CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 08/2021

ALTERA O ATO DA MESA Nº 12, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E AÇÕES TEMPORÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-

Considerando a constante necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito do Legislativo;

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 16, inciso VIII, do Regimento Interno da Edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º do Ato da Mesa nº 12, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...)*
***Parágrafo único.** Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo a cessão do Plenário para terceiros, audiências e reuniões públicas, eventos da Escola do Legislativo, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Garça."*

Art. 2º O artigo 5º do Ato da Mesa nº 12, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** As audiências e reuniões públicas, bem como os eventos da Escola do Legislativo, poderão ser realizadas remotamente, através de solução tecnológica de áudio e vídeo."*

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 10 de junho de 2021.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA
1º Secretário

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro